



Município de Farol

DECRETO Nº 2711/2026

SÚMULA: ESTABELECE O REAJUSTE ANUAL PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FAROL, EM SEU ART. 61, 'o' C/C ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº. 210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, no Município de Farol, será reajustado mediante a atualização da Unidade de Referência Municipal – URM vigente para o exercício de 2026, fixada pelo Decreto nº 2.580/2024, aplicando-se o percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado para o período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, equivalente a 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 17 de julho de 2026.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal